



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, em Matos Costa, Santa Catarina, CEP 89.420-000, representada neste ato por **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

RESCINDIDA: A EMPRESA KPM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.821/0001-25, com sede na Rua Marechal Deodoro, 8200, Bairro Vice King, na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **SAULO MARCEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 820.472.009-20, residente e domiciliada na cidade de Porto União – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 83/2022, celebrado em 18 (dezoito) de novembro de 2022, referente à **Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme Portaria nº229/SEF de 08/06/2022, Processo SGPe SCC – 0009436/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 92/2022 – Tomada de Preço nº 14/2022.

Parágrafo Único - A rescisão se dá em comum acordo em razão da não liberação dos recursos pelo Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Conforme disposto na Cláusula Nona do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato nº 83/2022, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCIDENTE** e **RESCINDIDA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **RESCIDENTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Por ter assim decidido, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal - RESCIDENTE/CONTRATANTE;

KPM CONSTRUÇÕES LTDA - SAULO MARCEL DOS SANTOS - RESCINDIDA/CONTRATADA